Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.915

Autoriza a Prefeitura Municipal a executar obras de abertura de ruas em áreas remanescentes de imóvel nesta cidade e dá outras providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às obras de abertura da Rua 10 de Abril até o Loteamento "Santa Rosa"; da Rua Nossa Senhora das Dores até a divisa com propriedade.. de herdeiros de Lourenço Arrivabene; da Rua José Amaro Rodrigues até o Loteamento "Agostinho Del'Alamo"; da Rua Humberto Rossetti até o Loteamento "A ostinho Del'Alamo", às suas únicas e exclusivas expensas, ruamentos, esses, que circundarão as áreas remanescentes de propriedade de BELMIRA ARRIVABENE CAPELLO, SÉRGIO DE SACCO e OSWALDIR CAPELLO.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos municipais por tres (3) anos, incidentes sobre as áreas remanescentes, de propriedade dos aludidos munícipes, BELMIRA ARRIVABENE CAPELLO, SÉRGIO DE SACCO e OSWALDIR CAPELLO.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o "caput" só terá validade desde que não ocorra transação das áreas.

Artigo 3º - Fica, também, concedido o prazo de cinco (5) anos para a demolição da parede de uma casa existente defronte ao futuro jardim público a ser construído pela Prefeitura Municipal , casa, essa, de propriedade de BELMIRA ARRIVABENE CAPELLO, SÉRGIO DE SACCO e OSWALDIR CAPELLO, visto que a mesma edificação, depois de aberta a Rua fronteiriça, poderá vir a ficar localizada na calçada

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

ou dentro da rua.

Parágrafo Único - A demolição da parede da casa em questão.. somente ocorrerá se houver necessidade de efetivação dessa medida.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de abril de 19991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria